



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de novembro de 2024.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Pelo presente, solicito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ENVELOPE E ADESIVOS PARA PORTAS, JANELAS E FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, tem a necessidade de manter seus espaços físicos devidamente identificados, sendo totalmente eficiente a sua identificação para os munícipes, facilitando a localização de seus diversos setores pelos usuários internos e externos.

A demanda por este tipo de serviço é recorrente, haja vista a ocorrência de fatores que alteram a identificação de um setor ou espaço, por exemplo, alteração do nome do setor ou do local, reformas e construções de novos espaços, dentre outros. Há também a necessidade de substituição de placas, fachadas ou adesivos que venham a ser danificados devido ao tempo de uso.

Informo que esta solicitação foi elaborada por mim, portanto, dúvidas e esclarecimentos quanto às especificações e valores, deve-se constatar a este departamento que elas serão esclarecidas.

Os valores abaixo citados estão de acordo com a pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no ramo, sendo que as mesmas estão em anexo à esta solicitação. Portanto, o serviço a ser contratado é o seguinte:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Adesivos brancos com impressão a base d'água, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade (com impressão látex), adesivos de alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	100	M ²	R\$ 102,50	R\$ 10.250,00
	2	Adesivo jateado para as portas ou janelas, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	40	M ²	R\$ 122,50	R\$ 4.900,00
	3	Adesivo perfurado para aplicação em vidro, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	70	M ²	R\$ 101,72	R\$ 7.120,40
	4	Lona front 440g com impressão látex, mais restauração da estrutura metálica. (troca de lona + restauração de ferragens) e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	20	M ²	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:					R\$ 25.220,40	

Respeitosamente,

NEIVA DE LOURDES GIORDANI

Diretora do Dpto. De Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguazu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento para a **Contratação de empresa para prestação de serviço referente a envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição do serviço**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivos brancos com impressão a base d'agua, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade (com impressão látex), adesivos de alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	80	M ²		R\$8.200,00
2	Adesivo jateado para as portas ou janelas, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	40	M ²		R\$4.900,00
3	Adesivo perfurado para aplicação em vidro, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	70	M ²		R\$7.120,00
4	Lona front 440g com impressão látex, mais restauração da estrutura metálica. (troca de lona + restauração de ferragens) e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela	20	M ²		R\$2.950,00



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

aplicação e instalação do material.				
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	R\$23.170,00

Local de Execução do Serviço: A execução do serviço será realizada nos prédios públicos no município de Nova Esperança do Sudoeste- PARANÁ;

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: : ECHER E ECHER LTDA

CNPJ: 10.363.385/0001-05

Inscrição estadual: MEI

Endereço: RUA GILIO REZZIERI 467

Telefone: (49) 99967-1040

Pessoa para contato: RICARDO ECHER

E-mail: r3digital@hotmail.com

Local, data do orçamento: São Lourenço do Oeste, 21 de Outubro de 2024

10.363.385/0001-05

Ricardo Echer

R3DIGITAL

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento para a **Contratação de empresa para prestação de serviço referente a envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição do serviço**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivos brancos com impressão a base d'água, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade (com impressão látex), adesivos de alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	80	M ²		R\$7.120,00
2	Adesivo jateado para as portas ou janelas, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	40	M ²		R\$4.600,00
3	Adesivo perfurado para aplicação em vidro, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	70	M ²		R\$6.230,00
4	Lona front 440g com impressão látex, mais restauração da estrutura metálica. (troca de lona + restauração de ferragens) e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela	20	M ²		R\$2.500,00



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

aplicação e instalação do material.				
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	R\$20.450,00

Local de Execução do Serviço: A execução do serviço será realizada nos prédios públicos no município de Nova Esperança do Sudoeste- PARANÁ;

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: : ALAN STANG

CNPJ: 39.411.201/0001-17

Inscrição estadual: MEI

Endereço: AVENIDA IGUAÇÚ, 1383

Telefone: (46) 99975-1352

Pessoa para contato: ALAN STANG

E-mail: atendimentocriart67@gmail.com

Local, data do orçamento: Nova Esperança do Sudoeste - PR, 21 de Outubro de 2024

39.411.201/0001-17
ALAN STANG
CRIART COMUNICAÇÃO VISUAL

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

**MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de Vossa Senhoria o orçamento para a **Contratação de empresa para prestação de serviço referente a envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos**, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para **aquisição do serviço**.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: secretarianesadm21@hotmail.com ou para o seguinte endereço, Rua Brasil, 90, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Adesivos brancos com impressão a base d'água, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade (com impressão látex), adesivos de alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	80	M ²		R\$9.510,00
2	Adesivo jateado para as portas ou janelas, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	40	M ²		R\$7.500,00
3	Adesivo perfurado para aplicação em vidro, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	70	M ²		R\$7.780,00
4	Lona front 440g com impressão látex, mais restauração da estrutura metálica. (troca de lona + restauração de ferragens) e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela	20	M ²		R\$3.300,00



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000

Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 **E-mail:** licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

aplicação e instalação do material.				
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$	R\$28.090,00

Local de Execução do Serviço: A execução do serviço será realizada nos prédios públicos no município de Nova Esperança do Sudoeste- PARANÁ;

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados de acordo com os itens efetivamente entregues lembrando que se trata de aquisição parcelada, e estes pagamentos ocorreram em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos e da nota fiscal.

Dados da empresa proponente:

Razão social: : CLAUDIA ROBERTA FAGUNDES HILLESHEIM

CNPJ: 39.575.492/0001-89

Inscrição estadual: MEI

Endereço: RUA : SALVADOR, 422

Telefone: 46.99926-0168

Pessoa para contato: 46. 99926-0168

E-mail: CLAUDIAFAGHILL@GMAIL.COM

Local, data do orçamento: FCO. BELTRÃO – PR , 16 de outubro de 2024.

39.575-492/0001-89

Claudia Roberta Fagundes Hillehseim

Jr Impressão digital

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



TERMO DE REFERÊNCIA

1.O presente documento apresenta a especificação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE ENVELOPE E ADESIVOS PARA PORTAS, JANELAS E FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONFECCÃO E APLICAÇÃO DE ENVELOPE E ADESIVOS PARA PORTAS, JANELAS E FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Adesivos brancos com impressão a base d'agua, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade (com impressão látex),adesivos de alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	100	M ²	R\$ 102,50	R\$ 10.250,00
	2	Adesivo jateado para as portas ou janelas, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	40	M ²	R\$ 122,50	R\$ 4.900,00
	3	Adesivo perfurado para aplicação em vidro, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade,alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	70	M ²	R\$ 101,72	R\$ 7.120,40
	4	Lona front 440g com impressão látex, mais restauração da estrutura metálica. (troca de lona + restauração de ferragens) e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	20	M ²	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:					R\$ 25.220,40	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste tem a necessidade de manter seus espaços físicos devidamente identificados, sendo totalmente eficiente a sua identificação para os munícipes, facilitando a localização de seus diversos setores pelos usuários internos e externos.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



3.2. A demanda por este tipo de serviço é recorrente, haja vista a ocorrência de fatores que alteram a identificação de um setor ou espaço como, por exemplo, alteração do nome do setor ou do local, reformas e construções de novos espaços, dentre outros. Há também a necessidade de substituição de placas, fachadas ou adesivos que venham a ser danificados devido ao tempo de uso.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada será responsável pela confecção e perfeita aplicação do material. Os adesivos poderão ser aplicados em locais diversos, conforme a necessidade, sendo dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

5.2. A CONTRATADA deverá concluir o serviço de confecção e aplicação do adesivo em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.4. Em locais onde já tenha adesivo, a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação do novo adesivo.

5.5. O Departamento interessado deverá aprovar a arte do adesivo antes da realização final do serviço (quando se fizer necessário), sendo a contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pelo Departamento.

5.6. A empresa contratada deverá refazer, sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que porventura apresentem problemas de qualidade nos materiais utilizados, falha na execução ou não estiverem de acordo com as especificações conforme modelo padrão da SESA.

5.7. O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade dos serviços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Departamento solicita que o contrato tenha vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, efetuando o fornecimento dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência.

7.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



7.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste Termo.

7.3.7. Garantir, refazer, substituir, sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que porventura apresentem problemas de qualidade nos materiais utilizados e/ou falha na execução.

7.3.8. Repor imediatamente o material que apresente danos em decorrência da montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para o CONTRATANTE, a partir do recebimento da notificação.

7.3.9. Caso o serviço de adesivagem apresente defeitos, o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituição, contados a partir da notificação, sem ônus para o Município.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem**



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Neiva de Lourdes Giordani Koerich, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

NEIVA DE LOURDES GIORDANI KOERICH
Responsável pelo Dpto. De Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação de compra expedida pelo Departamento de Saúde e posteriormente a Comunicação Interna do Poder Executivo para que seja verificada a existência de recursos orçamentários para assegurar às obrigações decorrentes quanto à contratação de Empresa especializada para prestação de serviços referente a confecção e aplicação de envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas de prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Há recursos orçamentários para assegurar as obrigações conforme dotação prevista na Lei Orçamentária, sendo que o valor previsto a ser gasto será de **R\$ 25.220,40 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos)**, de acordo com o descrito na solicitação de compra, este valor é uma previsão de gastos a ser utilizada durante um ano, a partir deste dá se continuidade ao andamento do processo.

As despesas correrão por conta das dotações dispostas no quadro abaixo, consignadas no orçamento da Secretaria/Departamento responsável pela execução do objeto:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Orgão	Cod. Desp.	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
05.01	2033	428	33.90.39.00	
TOTAL.....				25.220,40

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de novembro de 2024

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:6034
8402953

Assinado de forma
digital por MARIA
EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2024.11.12
10:23:38 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA

Contadora Municipal

EDITAL DE DISPENSA POR LIMITE

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração realizará Dispensa por limite, com critério de julgamento, **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 51/2023, e demais normas aplicáveis.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 26 de novembro de 2024 às 09h00min.

***Será considerado o horário de Brasília/DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.**

1 - OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a confecção e aplicação de envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme condições e exigências estabelecidas neste edital.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2033 10.301.0023.2.010		339039000000

3 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global máximo estimado para a contratação será de **R\$ 25.220,40 (vinte e cinco mil, duzentos e vinte reais e quarenta centavos)**, conforme previsto no Termo de Referência em anexo.

4 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa de Licitação** ficará aberta por um período de **3 (três) dias úteis**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br**, fazendo referência a **DISPENSA POR LIMITE**, ou protocolados, em envelope devidamente identificado, diretamente no Departamento de Licitações, situada no prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, até as **09h00min do dia 26 de novembro de 2024**.

5 – HABILITAÇÃO

5.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

- I) **Contrato Social, última alteração**, autenticada em cartório ou digitalmente;
- II) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- III) **Prova de regularidade perante a Fazenda Federal** mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- IV) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente**;
- V) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente**;

- VI) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- VII) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**.
- VIII) **Certidão Negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão).
- IX) **Declaração unificada**, conforme modelo do edital.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo ser menor do que o valor estipulado pela administração.
- 6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, as empresas serão convocadas para apresentarem nova proposta conforme o disposto no inciso I do art. 60 da Lei nº 14.133/21, perdurando o empate entre as empresas, serão adotados os critérios constantes no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 6.4. Caso não haja proposta apresentadas até a data e horário estipulados ou elas não sejam aceitas por não cumprirem com os requisitos do edital, será contratado a proposta de menor valor obtida na pesquisa de preços que serviu de base para o procedimento, desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7 – DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pelo contratante até o 30 (trinta) dias do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
- 7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de licitação por valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 8.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 8.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
- 8.5. Aplica-se ao presente Edital o Art. 4º da Lei nº 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Nova Esperança do Sudoeste, 19 de novembro de 2024.


JALME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O presente documento apresenta a especificação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ENVELOPE E ADESIVOS PARA PORTAS, JANELAS E FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, para atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE A CONFECÇÃO E APLICAÇÃO DE ENVELOPE E ADESIVOS PARA PORTAS, JANELAS E FACHADAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Os serviços a serem contratados são os seguintes, com as especificações técnicas conforme solicitação de contratação de serviços emitida pelo Departamento de Saúde:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Adesivos brancos com impressão a base d'agua, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade (com impressão látex), adesivos de alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	100	M²	R\$ 102,50	R\$ 10.250,00
	2	Adesivo jateado para as portas ou janelas, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	40	M²	R\$ 122,50	R\$ 4.900,00
	3	Adesivo perfurado para aplicação em vidro, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	70	M²	R\$ 101,72	R\$ 7.120,40
	4	Lona front 440g com impressão látex, mais restauração da estrutura metálica. (troca de lona + restauração de ferragens) e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	20	M²	R\$ 147,50	R\$ 2.950,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:						R\$ 25.220,40

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Município de Nova Esperança do Sudoeste tem a necessidade de manter seus espaços físicos devidamente identificados, sendo totalmente eficiente a sua identificação para os munícipes, facilitando a localização de seus diversos setores pelos usuários internos e externos.

3.2. A demanda por este tipo de serviço é recorrente, haja vista a ocorrência de fatores que alteram a identificação de um setor ou espaço como, por exemplo, alteração do nome do setor ou do local, reformas e construções de novos espaços, dentre outros. Há também a necessidade de substituição de placas, fachadas ou adesivos que venham a ser danificados devido ao tempo de uso.

4. SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

4.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 75, II, da Lei Nº. 14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada será responsável pela confecção e perfeita aplicação do material. Os adesivos poderão ser aplicados em locais diversos, conforme a necessidade, sendo dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

5.2. A CONTRATADA deverá concluir o serviço de confecção e aplicação do adesivo em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada.

5.4. Em locais onde já tenha adesivo, a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação do novo adesivo.

5.5. O Departamento interessado deverá aprovar a arte do adesivo antes da realização final do serviço (quando se fizer necessário), sendo a contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pelo Departamento.

5.6. A empresa contratada deverá refazer, sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que porventura apresentem problemas de qualidade nos materiais utilizados, falha na execução ou não estiverem de acordo com as especificações conforme modelo padrão da SESA.

5.7. O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade dos serviços.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. O Departamento solicita que o contrato tenha vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. A Contratada obriga-se a:

7.3.1. Garantir a qualidade dos serviços prestados, efetuando o fornecimento os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência.

7.3.2. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.

7.3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

7.3.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.3.5. Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.

7.3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste Termo.

7.3.7. Garantir, refazer, substituir, sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que porventura apresentem problemas de qualidade nos materiais utilizados e/ou falha na execução.

7.3.8. Repor imediatamente o material que apresente danos em decorrência da montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para o CONTRATANTE, a partir do recebimento da notificação.

7.3.9. Caso o serviço de adesivagem apresente defeitos, o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituição, contados a partir da notificação, sem ônus para o Município.

7.4. A Contratante obriga-se a:

7.4.1. Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;

7.4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.4.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

7.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa contratada.

8.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número da dispensa, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

8.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

8.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

9.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

9.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Neiva de Lourdes Giordani Koerich, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei N°. 14.133/2021.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente prestação de serviços correrão a conta dos recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2033 10.301.0023.2.010		339039000000

NEIVA DE LOURDES GIORDANI KOERICH
Responsável pelo Dpto. De Saúde

ANEXO II – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Agente de Contratação

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: DISPENSA POR LIMITE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pelo contrato.



7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco: C/C: Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO N° xx/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N°
PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2024

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, n° 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG n° 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF n° 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede no Município de _____, Estado do Paraná, na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF n° _____, RG n° _____, têm certo e ajustado a prestação de serviço adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Dispensa, que se regerá pela Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, ratificado em

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a confecção e aplicação de envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**, conforme especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A empresa contratada será responsável pela confecção e perfeita aplicação do material. Os adesivos poderão ser aplicados em locais diversos, conforme a necessidade, sendo dentro dos limites geográficos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

2.2. A CONTRATADA deverá concluir o serviço de confecção e aplicação do adesivo em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços são de inteira responsabilidade da Contratada.

2.4. Em locais onde já tenha adesivo, a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação do novo adesivo.

2.5. O Departamento interessado deverá aprovar a arte do adesivo antes da realização final do serviço (quando se fizer necessário), sendo a contratada obrigada a fazer as correções/modificações solicitadas pelo Departamento.

2.6. A empresa contratada deverá refazer, sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que porventura apresentem problemas de qualidade nos materiais utilizados, falha na execução ou não estiverem de acordo com as especificações conforme modelo padrão da SESA.

2.7. O recebimento definitivo se dará após a verificação da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **RS.....**, (.....), aqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA
05.01	2033 10.301.0023.2.010		339039000000

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

5.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) nesta dispensa, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta dispensa de licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

5.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

5.5. O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto deste contrato, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Verificar minuciosamente a conformidade da execução dos serviços com as especificações constantes neste instrumento e da proposta;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente a prestação de serviços no prazo e forma estabelecidos neste instrumento;

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Garantir a qualidade dos serviços prestados, efetuando o fornecimento os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de Referência.

- b) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos.
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- e) Responder por todo e qualquer dano resultantes de omissão, negligência, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela contratante.
- f) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para o CONTRATANTE, caso verifique que os mesmos não atendem às especificações deste Termo.
- g) Garantir, refazer, substituir, sem ônus para o CONTRATANTE os serviços que porventura apresentem problemas de qualidade nos materiais utilizados e/ou falha na execução.
- h) Repor imediatamente o material que apresente danos em decorrência da montagem ou quaisquer outros motivos e substituí-los, sem ônus para o CONTRATANTE, a partir do recebimento da notificação.
- i) Caso o serviço de adesivagem apresente defeitos, o contratado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para substituição, contados a partir da notificação, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TERMOS ADITIVOS

8.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por "ANEXO ou TERMO ADITIVO" que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e no Contrato.

9.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e

“d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

10.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

10.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

10.3. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no § 2º do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o contido nos artigos 106, 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

13.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

13.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada por servidora especialmente designada, Sra. Neiva de Lourdes Giordani Koerich, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.



13.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador do serviço, ainda que resultem de condições técnicas ou vícios redibitórios e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. O presente contrato está vinculado aos termos do Edital de Licitação, referente a Dispensa – Processo Licitatório nº xx/2024 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA

16.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA e as testemunhas que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.


MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
CONTRATANTE
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome:

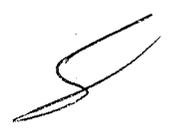
Nome:

RG nº:

RG nº:

Ass: _____

Ass: _____





MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a confecção e aplicação de envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná**. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 26 de novembro de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de novembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE DISPENSA POR LIMITE

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 51/2023, torna público aos interessados que a administração municipal pretender realizar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a confecção e aplicação de envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação no site oficial do Município, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

Limite para a apresentação da proposta de preços e documentos de habilitação: 26 de novembro de 2024 às 09h00min.

A proposta de preços, juntamente com os demais documentos de habilitação, deverá ser entregue no setor de licitações do Município ou enviada no e-mail licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, até a data e horário limite acima estabelecido.

O edital/termo de referência da dispensa por limite estará disponível no site oficial do Município www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Agente de Contratação pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 19 de novembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS - Agente de Contratação

11/2024

**ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO**

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

Ao
Pregoeiro (a) do Município Nova Esperança do Sudoeste/PR.
Dispensa Por Limite

O licitante Marco A. Dias Teixeira Eventos ME , devidamente inscrita no CNPJ nº16.651.256/0001 -07, com endereça na Rua: São Joaquim nº 792 CEP:85602-080 na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone (46) 9918-7626, por intermédio de seu representante legal, o (a) S.r. (a) Marco Aurélio Dias Teixeira portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.051.923-6 SSP/PR e do CPF nº CPF: 023.731.769-98, e-mail megatopeventos@hotmail.com DADOS BANCÁRIOS: SICOOB 756 AG: 4342 C/C: 42988-0.

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviço do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	U N	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	Adesivos brancos com impressão a base d'agua, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade (com impressão látex),adesivos de alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	100	M ₂	R\$ 97,00	R\$ 9.700,00
	2	Adesivo jateado para as portas ou janelas, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade, alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	40	M ₂	R\$ 117,50	R\$ 4.700,00
	3	Adesivo perfurado para aplicação em vidro, sendo não bacteriante, auto lavável com alta durabilidade,alta qualidade para impedir o calor e variantes do tempo (ex. chuva e sol) o material aplicado tende a ter 1 ano de garantia, e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.	70	M ₂	R\$ 96,00	R\$ 6.720,00
	4	Lona front 440g com impressão látex, mais restauração da estrutura metálica.	20	M ²	R\$ 142,50	R\$ 2.850,00

**ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO**

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SÃO JOAQUIM N° 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - [46] 99918-7626

	(troca de lona + restauração de ferragens) e os quesitos exigidos tende a ser vistoriados pela contratante, ficando a contratada responsável pela aplicação e instalação do material.				
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO:					R\$ 23.970,00

Declaramos que os serviços cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Dispensa

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.

PAGAMENTO: Conforme Edital. **DEMAIS CONDIÇÕES:** Conforme Edital

26 de Novembro de 2024, Francisco Beltrão Paraná

MARCO A. DIAS TEIXEIRA ME
RG:5.051.923-6 SSP/PR
CPF: 023.731.769-98

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41107284506

CNPJ: 16.651.256/0001-07

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Página 1 de 4

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Londrina-PR, nascida aos 07/10/1979, portador Rg. 5.051.923-6 SSP PR Expedida em 21/12/1994 e CPF. 023.731.769-98, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, 792, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.602-080.; Empresário individual, sob o nome empresarial **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, com sede na Rua São Joaquim, 792, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.602-080, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41107284506** em **06/08/2012** e no **CNPJ/MF** sob o número **16.651.256/0001-07**; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

Cláusula Primeira DA ATIVIDADE- Fica Alterada o Objeto social da empresa para: ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITARIOS PORTATEIS, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE, PRODUÇÃO MUSICAL- TRIO ELETRICO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, ORNAMENTAÇÃO DECORAÇÃO; CONFECÇÕES DE PEÇAS DE VESTUARIO, EXCETO ROUPAS INTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDAS;SERIGRAFIA E IMPRESSOES;ALUGUEIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS;FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS;ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E ARENAS DE RODEIO;PRODUÇÃO TEATRAL;SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS;SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ;SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS, HOTEIS RESTAURANTES, ALUGUEIS DE CARRO, ENTRETENIMENTO E ESPORTE;AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAS E ARTÍSTICAS;INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS;COMERCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL EM GEL;COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS;COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO;COMERCIO ATACADISTA DE AR NÃO RESIDENCIAIS, CLIMATIZADORES;INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41107284506 CNPJ: 16.651.256/0001-07

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Página 2 de 4

Cláusula Segunda - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

Cláusula Terceira - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONSOLIDADO

NIRE: 41107284506

CNPJ: 16.651.256/0001-07

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Londrina-PR, nascida aos 07/10/1979, portador Rg. 5.051.923-6 SSP PR Expedida em 21/12/1994 e CPF. 023.731.769-98, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, 792, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.602-080.; Empresário individual, sob o nome empresarial **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**, com sede na Rua São Joaquim, 792, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.602-080, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41107284506 em 06/08/2012 e no CNPJ/MF sob o número 16.651.256/0001-07; Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Alteração.

Cláusula Primeira - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)- O Empresário Individual gira como nome empresarial **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

Cláusula Segunda - DO CAPITAL (ART. 968, III, CC) - O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalmente subscrito e já integralizado, em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira - DA SEDE (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço na Rua São Joaquim, 792, Bairro Cristo Rei, Francisco Beltrão - PR, CEP.85.602-080.

Cláusula Quarta: - DO OBJETO (ART. 968, IV, CC) - O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA FEIRA E EVENTOS, TENDAS, TOLDOS, SANITARIOS PORTATEIS, LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO. PRODUÇÃO MUSICAL, PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS; CARROS DE SOM PARA PUBLICIDADE, PRODUÇÃO MUSICAL-**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41107284506 CNPJ: 16.651.256/0001-07

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Página 3 de 4

TRIO ELETRICO; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER, ORNAMENTAÇÃO DECORAÇÃO; CONFECÇÕES DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECIONADAS SOB MEDIDAS; SERIGRAFIA E IMPRESSOES; ALUGUEIS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AÉREA E SUBMARINA; GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE E PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E ARENAS DE RODEIO; PRODUÇÃO TEATRAL; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS; ALUGUEL DE APARELHOS DE JOGOS ELETRÔNICOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; SERVIÇOS DE RESERVAS RELACIONADOS A VIAGENS, HOTEIS RESTAURANTES, ALUGUEIS DE CARRO, ENTRETENIMENTO E ESPORTE; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁLCOOL EM GEL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE AR NÃO RESIDENCIAIS, CLIMATIZADORES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL.

Cláusula Quinta - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, LEI Nº 8.934, DE 1994) - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verdadeiras todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Cláusula Sexta - DO ENQUADRAMENTO - O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC 123/2006)

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro de Francisco Beltrão - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

NIRE: 41107284506 CNPJ: 16.651.256/0001-07

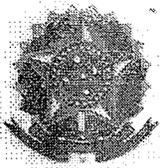
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

Página 4 de 4

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Francisco Beltrão, 06 de Agosto de 2020.

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA
CPF. 023.731.769-98



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02373176998	MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/08/2020 12:40 SOB N° 20204195373.
PROTOCOLO: 204195373 DE 13/08/2020 10:23.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12002673367. NIRE: 41107284506.
MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.651.256/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEGA TOP EVENTOS	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R SAO JOAQUIM	NÚMERO 792	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.602-080	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
-------------------	-------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9103-1123
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 14:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

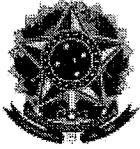
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.651.256/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/08/2012	
NOME EMPRESARIAL MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R SAO JOAQUIM	NÚMERO 792	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.602-080	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 9103-1123		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/08/2024 às 14:55:27 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS
CNPJ: 16.651.256/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:53:26 do dia 02/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/12/2024.

Código de controle da certidão: **232E.0D64.4AA7.5F17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.651.256/0001-07
Razão Social: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME
Endereço: RUA SAO JOAQUIM 792 / CRISTO REI / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85602-080

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

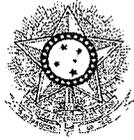
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2024 a 07/12/2024

Certificação Número: 2024110819511993683720

Informação obtida em 18/11/2024 14:06:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.651.256/0001-07
Certidão n°: 47788677/2024
Expedição: 09/07/2024, às 11:35:36
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **16.651.256/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035302243-54

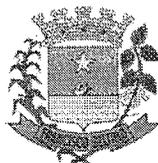
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.651.256/0001-07**
Nome: **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº 26224/2024

RAZÃO SOCIAL: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

CNPJ: 16.651.256/0001-07

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 142514

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20200414

ENDEREÇO: R SAO JOAQUIM, 792 - CRISTO REI - Q 334 L 5A Francisco Beltrão - PR CEP: 85602080

ATIVIDADE: Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente, Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças, Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente, Comércio atacadista de embalagens, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina, Filmagem de festas e eventos, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos, Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Gestão de instalações de esportes, Produção e promoção de eventos esportivos, Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, Impressão de material para outros usos

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA DE EMISSÃO: 24/07/2024

DATA DE VALIDADE: 20/01/2025

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHBUFFHMJMXM8SQQH

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 24/07/2024 - 09:29:19
Qualquer rasura invalidará este documento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS

CNPJ: 16.651.256/0001-07

Local da Sede: Francisco Beltrão - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais. Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

FRANCISCO BELTRÃO, 25 de novembro de 2024

Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



Código Validador T-JPR: CAC.E.3772.06HDAJGA.21 **Valide esta certidão em <https://bit.ly/2DQEIbE>



ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
Pregoeiro do Município de Nova Esperança do Sudoeste/PR.
Dispensa

A empresa Marco A. Dias Teixeira Eventos ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 16651256/0001 -07, com endereço na Rua: São Joaquim nº 792 CEP:85602-080 na cidade de Francisco Beltrão Estado do Paraná, telefone (46) 99918-7626, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) Marco Aurélio Dias Teixeira portador (a) da Carteira de Identidade nº 5.051.923-6 SSP/PR e do CPF nº CPF: 023.731.769-98, e-mail megatopeventos@hotmail.com.

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Marco Aurelio Dias Teixeira, Portador(a) do RG sob nº 5.051.923-6, e CPF nº 023.731.769-98, cuja função/cargo é administrador responsável pelo contrato.



ASSESSORIA - LOGÍSTICA - ENTRETENIMENTO

MARCO A. DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME - CNPJ 16.651.2560001/07
R. SÃO JOAQUIM Nº 792 - B. CRISTO REI - CEP 85602-080
FRANCISCO BELTRÃO - PR
megatopeventos@hotmail.com - (46) 99918-7626

1) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: megatopeventos@hotmail.com

Telefone: (46) 9918-7626

Banco: DADOS BANCÁRIOS: SICOOB 756 AG: 4342 C/C: 42988-0

- 2) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 3) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Marco Aurelio Dias Teixeira portador(a) do CPF/MF sob n.º 023.731.769-98, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente a Dispensa e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no contrato.

26 de Novembro de 2024, Francisco Beltrão Paraná

MARCO AURELIO DIAS TEIXEIRA

RG: 5.051.923-6 SSP/PR

CPF: 023.731.769-98



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 27 de novembro de 2024.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal, considerando o disposto no edital de dispensa de licitação, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, comunico ao Setor de Licitação para as providências necessárias.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 213/2024

Processo nº 139/2024
Dispensa de Licitação nº 42/2024

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório nº 139/2024, que trata de Dispensa de Licitação nº 42, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a confecção e aplicação de envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Instruem o processo: solicitação de contratação; autorização de abertura do procedimento administrativo; Comunicação Interna Departamento Contábil; Comunicação Interna Departamento Jurídico; Parecer contábil com indicação de recursos orçamentário; Termo de Referência; Edital; e, Contrato.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumpramos esclarecer, também, que toda verificação desta Assessoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui a Assessoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

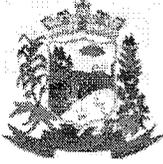
II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto a modalidade da dispensa de licitação, importante ressaltar que a Constituição Federal dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O texto constitucional estabeleceu, portanto, a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para a contratação de obras, serviços, compras e alienações. Tal procedimento é denominado de licitação, onde se assegura a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Resta, portanto, demonstrado o pilar constitucional de que foi acolhida a presença de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para a Administração Pública. No entanto, embora seja um dever, a licitação só é exigível quando a situação fática permitir a sua realização, restando afastada quando houver inviabilidade de competição ou nos casos de dispensa de licitação.

O art. 75 da Lei nº. 14.133/21 prescreve taxativamente as hipóteses nas quais o administrador público poderá dispensar o procedimento de licitação, dentre as quais, a hipótese pretendida no presente procedimento:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

De acordo com o art. 72, da Lei nº. 14.133/21,

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

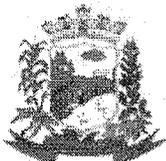
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

A análise realizada no presente processo evidenciou que os requisitos relacionados nos incisos do artigo supra citados, foram atendidos. Lado outro, também foram realizadas cotações a fim de balizar o custo do serviço e justificar o preço.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÕES

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, esta Assessoria Jurídica opina pela legalidade da contratação direta, visando atender as necessidades do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 29 de novembro de 2024.

JULIANA MARA
NESPOL0:0083
2673951

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 42/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024 DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a confecção e aplicação de envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

CNPJ: 16.651.256/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de novembro de 2024.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 42/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICO, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a confecção e aplicação de envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação, edital e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME

CNPJ: 16.651.256/0001-07

VALOR TOTAL: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 27 de novembro de 2024.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Carid.Não9A



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 396/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR,
CNPJ: 95.589.289/0001-32

CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME – CNPJ:
16.651.256/0001-07

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente a confecção e aplicação de envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de novembro de 2024


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 396/2024
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 42/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2024
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS ME – CNPJ: 16.651.256/0001-07
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços referente
a confecção e aplicação de envelope e adesivos para portas, janelas e fachadas dos
prédios públicos do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27 de novembro de 2025.
FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 28 de novembro de 2024
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Código 12345